



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública
Interino

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e
Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e
Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos da Administração.....1/6Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1604

Terça - Feira, 30 Abril de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Segunda Edição

RESOLUÇÃO Nº 010, de 30 de abril de 2019.

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS E DESIGNA A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAR E SELECIONAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ CMDCA, em conformidade com a Lei nº 112 de 09 de abril de 1991 e suas respectivas alterações em vigor, da Lei nº 201, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e suas alterações em vigor, do decreto de nº 1.142 de 06 de julho de 2004, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da Sociedade Civil, a Lei 1.105 de 24 de maio de 2004 que regulamenta a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e/ou econômicas a entidades privadas.

Considerando os preceitos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por chamamento público referente ao edital nº 002/2019.

Considerando o Artigo 27, § 1º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a comissão de seleção constituída no âmbito do conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de fundos específicos.

Considerando decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil. Considerando esta Resolução nº 010, de 30 de abril de 2019 do CMDCA, que institui a Comissão de seleção no âmbito do Conselho com a finalidade de em caráter permanente, avaliar e selecionar os projetos financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, com a finalidade de avaliar e selecionar os projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de acordo com o disposto no decreto nº 1.442 de 06 de julho de 2004, do Capítulo III da Seção I das Comissões, do artigo 8º e seus parágrafos e do edital nº 002/2019.

Art. 2º - Designar, o nome do Conselheiro **NELSON SOARES DA SILVA**, como membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Coordenação da Comissão Permanente de seleção do chamamento público para financiamento de projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São José do Vale do Rio Preto, em 30 de ABRIL de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO
Presidente do CMDCA.

EDITAL 0002/2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente – ECA e na Lei Municipal nº. 112 de 09 de abril de 1991, no exercício das suas funções deliberativas e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância, que se torne público, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (Arts. 4º, caput e parágrafo único, alínea “d”, 9º parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade, Considerando a realização do Planejamento Estratégico das Atividades do CMDCA com definição dos eixos de trabalho – Plano Bienal (Gestão 2017/2019); Considerando que conforme o Art. 88, inciso IV, do ECA, é competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem; Considerando que as seleções dos projetos a serem contemplados devem ser as mais criteriosas e transparentes possíveis; Considerando que as propostas dos projetos devem estar alinhadas no mínimo a uma das ações definidas na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital de seleção pública para realizar processo de análise e escolha de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017/2019. Poderão pleitear recursos às entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do município de SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ, devidamente registrado no CMDCA – SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO /RJ, conforme deliberação em reunião Ordinária deste CMDCA/São José do Vale do Rio Preto/RJ, realizada aos dias 22 do mês de Novembro de 2017, que aprovou o texto final deste edital.

CAPITULO I
1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a recepção de propostas de projetos para aporte financeiro do FMCA - Fundo Municipal da Criança e Adolescente de organizações governamentais e não governamentais de interes

se público “**que desenvolvem projetos que sejam inovadores e / ou complementares de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente**”.

1.2. Para fins deste edital, os projetos deverão estar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990), e com base na Resolução nº. 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Seção I - do Art. 15.

1.3. O conjunto das ações implementadas será supervisionado pelo Município e pelo CMDCA de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

CAPITULO II 2. DOS EIXOS TEMÁTICOS

2.1. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

c) Projetos comunitários com brincadeiras de criança, com temas de cunho educativo e temático.

II - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;

d) Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;

III - Saúde:

a) Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

Etapas	Período (Data)
Período de apresentação de propostas, juntamente com documentos	20 maio 2019 a 20 de junho 2019.
Data de Avaliação pela Comissão de Projetos CMDCA	21 a 30 de junho 2019
Publicação de Resultados	01 de julho 2019

4.3. A comissão deverá aprovar até 05 (cinco) **projetos de acordo com orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019.

CAPITULO IV 5.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A data para apresentação dos projetos será impreterivelmente do **dia 20 de maio de 2019 a 20 de junho de 2019**, horário comercial de **09h00min as 12h00min e 13h00min a 16:h00min**, na sede do CMDCA, situada na Cel. Francisco Limongi nº 146 3º andar, Centro – São José do Vale do Rio Preto/RJ ao lado da Secretaria de Controle Interno.

5.2. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e pessoalmente, não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, pen drive, cd etc.) ou via correio, ainda que a data de postagem esteja no prazo previsto neste Chamamento Público;

5.3. As Instituições interessadas deverão formular proposta técnica na forma de **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO II, observando as condições dispostas neste edital, redigida em língua

gem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (apresentar procuração devidamente autenticada), devendo conter no mínimo:

- a) Identificação do Projeto (nome do projeto, instituição proponente, dados de identificação e qualificação completa do responsável legal da organização e do responsável legal do projeto, dados bancários);
- b) Justificativa do projeto;
- c) Objetivo geral;
- d) Objetivos específicos;
- e) Público-alvo;
- f) Beneficiários;
- g) Atividades;
- h) Metodologia;
- i) Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade;
- j) Cronograma de execução do Projeto (especificar quais e quando as atividades serão desenvolvidas);
- l) Metas;
- m) Recursos humanos;
- n) Parcerias envolvidas;
- o) Planilha de Custos, contendo: detalhamento das despesas (especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).

CAPITULO V

6.0 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

6.1. As Organizações Governamentais e não Governamentais poderão apresentar projeto com delimitação de custo total limite de até **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** no presente edital.

Etapas: Período de apresentação de propostas conforme CAPITULO III item 4.0 Dos Prazos.

CAPITULO VI

7 - CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A Comissão de análise de projetos relativos ao Chamamento Público 0002/2019, terá como competência a emissão de parecer técnico baseado na análise da documentação encaminhada pelas organizações proponentes nos termos previstos nos itens a seguir:

7.1.1 Consonância do projeto com a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.1.2. O parecer técnico observará se a proposta foi baseada no Item 2 (dois) deste Chamamento Público.

7.1.3. Coerência entre a justificativa e os objetivos proposto no projeto. **7.1.4.** Proposta de monitoramento e avaliação de resultados.

7.1.5. Envolvimento das famílias e adolescentes nos projetos de atendimento.

7.1.6. O parecer técnico observará a proposta em relação aos itens listados neste edital e de todos os itens tais como, prestação de serviços e aquisição de material a serem utilizados pelas instituições referentes ao projeto apresentado.

7.1.7. A entidade deverá estar devidamente certificada e em situação regular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Vale do Rio Preto/RJ

7.1.8. O plano de Trabalho deverá atender às vedações do Art. 16 da Resolução 137 do CONANDA.

7.1.9. O parecer técnico observará se a proposta apresenta uma planilha de especificação dos materiais a serem adquiridos.

7.1.10. Serão avaliados os projetos de acordo com as prioridades estabelecidas pelo CMDCA, considerando as demandas dos serviços implantados na cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, registrados e/ou inscritos no CMDCA.

7.1.11. Atendimento de todos os itens deste edital. (O plano de trabalho deverá prevê o custo real do projeto (planilha de execução financeira detalhada) e caso o valor seja superior ao valor determinado no chamamento público o plano de trabalho também deverá especificar quais serão os itens a serem contemplados para a execução do projeto.

8.0 FINANCIAMENTO

8.1. O CMDCA destinará o valor máximo de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para cada projeto, aprovados de

acordo com o objeto desse Chamamento Público 0002/2019.

8.2. O financiamento do projeto será pago em parcela única, para execução do projeto apresentado.

9.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão poderá, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e o conteúdo técnico das propostas, solicitar às organizações proponentes adequações ou quaisquer outras que julgar necessárias ao estabelecimento de convênio de cooperação técnica e financeira.

9.2. Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, a mesma deverá se manifestar em documento assinado pelo responsável pela organização proponente, que deverá ser encaminhado ao CMDCA.

9.3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Chamamento Público poderão ser esclarecidas na Sede do CMDCA.

9.4. Os casos não previstos neste Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, respeitada a legislação vigente, e se necessário a Plenária do CMDCA.

São José do Vale do Rio Preto em, 30 de abril 2019.

João Carlos Rabelo
Presidente do CMDCA de SJVRP

Anexo I: A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O PROJETO:

1. Certidão negativa de Débitos -CND;
2. Certidão fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
5. Cópia do RG e CPF do representante legal pela instituição;
6. Declaração de que não possui qualquer outro convênio com o mesmo objeto;
7. Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta;
8. Número da conta bancária onde serão feitos os repasses;
9. Estatuto Social;
10. Registro atualizado junto ao CMDCA;
11. Cópia de Alvará de Licença para localização e Funcionamento.

ANEXO II – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

I – Identificação do Projeto										
1.1 - Nome do Projeto:								Período de Execução:		
1.2 – Instituição Proponente:										
1.2 – CNPJ:										
1.3 – Banco:			1.4 - Agência:			1.5 - Conta:				
1.6 – E-mail:										
1.7 – Nome do Responsável Legal:										
1.8 – Cargo:			RG:			CPF:				
Endereço:							CEP:			
2. Apresentação do projeto:										
3. Justificativa: (formule o problema que o projeto irá enfrentar. Apresente dados sociais concretos que aponte a necessidade de intervenção proposta).										
4.- Objetivos do projeto:										
4.1 - Objetivos Gerais:										
4.2 - Objetivo específico:										
7. Público Alvo:										
8. Metodologia: (Apresentar as formas de acompanhamento e avaliação, da execução das ações/atividades e da produção de resultados, os responsáveis pelo acompanhamento e execução do projeto e a periodicidade)										
8.1 - Cronograma de Execução de Projetos										
Discrição da atividade	1º mês P/hs	2º mês P/hs	3º mês P/hs	4º mês P/hs	5º mês P/hs	6º mês P/hs	7º mês P/hs	8º mês P/hs	9º mês P/hs	10mês P/hs
9- Meta										
9.1 – Metas (descrever as metas quantitativas (refere-se numero de adolescentes e crianças atendidas) e qualitativas)										
9.2 – Planilhas de Custo (contendo: detalhamento das despesas especificar os recursos humanos e materiais mensais e anuais).										
Item	Quant.	Descrição			Valor Unit.		Valor total			
10. – Recursos Humanos										
Profissional	Função	Valor			Encargos sociais		Valor total			
Total do Projeto:										
Parcerias envolvidas:										